

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO CORREICIONAL 09

Fortaleza, 01 de dezembro de 2023.

**Relatório trimestral sobre processos do Sistema Interno de Correição da CDC 09**

## Histórico

A norma interna da CDC que trata do Sistema Interno de Correição da empresa foi aprovada em DIREXE, através da Decisão 80/21, de 21/07/2021, e, no CONSAD, através da Resolução 15/21, de 29/07/2021.

No art. 93 da referida norma, constou que “Para as sindicâncias disciplinares atualmente em andamento, a norma entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua aprovação pela DIREXE, ficando esta em vacatio legis durante este período para estes casos. Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o Presidente da Comissão deverá apresentar justificativa para a não conclusão e relatar, ao final do prazo, quais atos praticados antes da vigência deste normativo serão válidos e aproveitados no processo punitivo, quando não conflitantes com esta norma”.

Através da Decisão DIREXE 103/2021, a CDC resolveu, com base no Comunicado CODJUR 35/2021, prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos das comissões de sindicância de 45 dias para 75 dias, contados da data de aprovação da Norma pela DIREXE (21/07/2021), através da alteração do art. 93 do referido regramento.

Desta forma, a partir de 21/07/2021, com base na norma interna da CDC, que trata do Sistema Interno de Correição da empresa, a AUDINT passou a acompanhar os prazos das comissões apuratórias, atualizando os dados dos processos.

## Situação atual da Correição

Ressalta-se a constante solicitação de prorrogação de prazo da AUDINT e das comissões, tendo em vista a pouca quantidade de pessoal na CDC para conciliar os trabalhos dos respectivos setores e dos trabalhos correcionais.

Ressalta-se ainda que todas as comissões com trabalhos em andamento estão com prazo de conclusão vencido, sem que haja portarias de prorrogação, estando na seguinte situação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade** | **Vencimento** |
| 1 | Setembro/22 |
| 1 | Outubro/22 |
| 3 | Dezembro/22 |
| 5 | Janeiro/23 |
| 2 | Fevereiro/23 |
| 2 | Março/23 |
| 1 | Maio/23 |
| 3 | Junho/23 |
| 2 | Agosto/23 |
| 1 | Outubro/23 |

|  |  |
| --- | --- |
| **21** |  |

A principal dificuldade apontada pelas comissões é a divisão de tempo pelos membros entre os trabalhos das comissões e os trabalhos dos setores em que estão lotados, além de alterações nos membros das comissões ou desligamento da empresa de um ou mais membros, sem que tenha havido portaria de nomeação de novos membros, havendo, portanto, situações de comissões incompletas, ou seja, sem o número previsto de 3 membros, e até mesmo sem membros (duas comissões - situação informada novamente à DIRPRE).

As solicitações de andamento dessas comissões não finalizadas foram encaminhadas novamente também à DIRPRE, já que é a responsável pela nomeação das comissões, bem como pela prorrogação dos prazos.

A AUDINT chama a atenção quanto à necessidade da criação de setor próprio de Correição, em que as pessoas lotadas possam se dedicar a treinamento sobre o assunto e à realização dos trabalhos nos prazos previstos, com a exclusividade e a profundidade que o assunto requer, tendo em vista o volume de trabalho relacionado a este assunto. Essa necessidade já foi abordada nas visitas do MINFRA.

Quanto à recorrência dos assuntos tratados nas apurações dos 35 processos, tem-se:

|  |  |
| --- | --- |
| **Temas** | **Quantidade** |
| Possíveis descumprimentos funcionais | 14 |
| Elaboração de Contratos Emergenciais | 10 |
| Autos de infração e multas | 05 |
| Possibilidade de Execução sem cobertura contratual ou Confissão de dívida | 05 |
| Possível terceirização indevida | 01 |
| Total | 35 |

## Análise

Com base no art. 91, parágrafo único, da supracitada norma, “A AUDINT elaborará trimestralmente relatório geral das informações, destinado ao CONSAD, onde deverá conter minimamente: I – quantidade de procedimentos em andamento; II – quantidade de procedimentos concluídos; III – procedimentos arquivados; IV – tempo médio de duração dos processos; V – sanções indicadas, se for o caso.”

Assim, abaixo consta quadro em que são especificadas essas informações previstas na norma de forma quantitativa, bem como, em anexo, a AUDINT expõe o acompanhamento das comissões a partir da vigência da norma.

Dados até 28/10/2023, desde o início do acompanhamento da AUDINT:

|  |  |
| --- | --- |
| Quantidade de procedimentos em acompanhamento | 35 |
| Quantidade de procedimentos em andamento | 21 |
| Quantidade de procedimentos suspensos | 02 |
| Quantidade de procedimentos concluídos | 12 |
| Procedimentos concluídos com sugestão de arquivamento (sem sanção) | 05 |
| Procedimentos concluídos com elaboração de TAC | 01 |
| Procedimentos concluídos com sugestão de sanção | 06 |
| Tempo médio de duração dos processos (em dias) | 292 |

Dados trimestrais, de 29/07/2023 a 28/10/2023:

00

Quantidade de procedimentos iniciados

00

Quantidade de procedimentos concluídos

Quanto aos benefícios, com base nas Portarias CGU 1.276, de 05 de junho de 2017; 4.104, de 23 de dezembro de 2019; e 1.361, de 16 de junho de 2020, a AUDINT informa que:

Desde o início do acompanhamento da AUDINT até 28/10/2023, de acordo com a classificação prevista na Portaria nº 1.361, de 16 de junho de 2020, tem-se o seguinte:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Benefícios** | **Quantidade** | **Valor** |
| **1. Benefícios financeiros** | **01** | **R$449,68** |
| 1.1. Penalidades aplicadas | 01 | R$449,68 |
| 1.1.2. Suspensão | 01 | R$449,68 |
| **2. Benefícios não financeiros** | **41** | **R$ 0,00** |
| 2.1. Processos correcionais instaurados | 35 | R$ 0,00 |
| 2.2. Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados | 01 | R$ 0,00 |
| 2.4. Penalidades aplicadas (quando não for possível a contabilizaçãodos benefícios financeiros) | 05 | R$ 0,00 |

Documento assinado eletronicamente por **Theury Gomes de Oliveira Gonçalves**, **Coordenador(a)**, em 01/12/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Mayara Brenda Sousa do Nascimento**, **Função Comissionada I**, em 01/12/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

# A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **7817933** e o código CRC **0BB85148**.

**Referência:** Processo nº 50900.000903/2021-58 SEI nº 7817933

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe Fortaleza/CE, CEP 60.180-422

Telefone: 8532668915 - <http://www.docasdoceara.com.br/>